



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SECÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO INFORMATIVO**

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

**ANO XVII**

DIRETOR DO FORO: Juíza Federal DANIELE MARANHÃO COSTA  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LOÍLA BARBOSA AGUIAR DE ALMEIDA

Brasília-DF, 6 de janeiro de 2011  
- quinta-feira

**Nº. 002**

Home Page: [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) E-mail: [secad.df@trf1.jus.br](mailto:secad.df@trf1.jus.br)

**DIRETORIA DO FORO**

**DESPACHOS**

**PROCESSO Nº 121/2003 - JFDF**

Com base nas informações da Diretora da Secretaria Administrativa, e nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90, AUTORIZO a instauração de **sindicância**, com vistas à apuração dos fatos noticiados na informação do NUCRE acostada às fls. 41/42.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos do art. 60, VII, § 1º, do Provimento COGER n. 38, de 12.06.2009, alterado pelo Provimento COGER n. 39, de 03.11.2009.

Após, à **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo** para adoção das devidas providências.

Brasília, 17 de dezembro de 2010.

**PROCESSO Nº 2.311/2010 - JFDF**

Face à informação do NUCRE, fls. 177, que trata do pedido de reconsideração de decisão do TRF 1ª Região, que indeferiu pedido de concessão de pensão civil vitalícia à senhora CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA MOREIRA, mãe do ex-servidor, falecido, José de Ribamar Costa, DETERMINO o encaminhamento dos autos àquela Corte, para as providências cabíveis.

Ao NUCRE para providências nos termos da delegação de competência prevista no art. 6º, V, da Portaria DIREF nº 722, de 11.09.2009.

Brasília, 06 de janeiro de 2011.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**DESPACHOS**

**PROCESSO Nº 1.107/2010 - JFDF**

Tendo em vista a solicitação da empresa **ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA LTDA.**, fls. 155, relativamente à prorrogação do prazo de entrega do material objeto da nota de empenho nº 2010NE000662, e com base na informação da SEAJU de fls. 156, na Cláusula Sétima e seu inciso XIV, da Ata de Registro de Preço nº 700/2010, Pregão eletrônico SRP nº 119/27076/2009 - CEF e, ainda, considerando a delegação de competência consignada na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, INDEFIRO o pedido da empresa por ser **intempestivo**.

Ao NUCAF para dar ciência à contratada da presente decisão, notificando-a do prazo-limite de 5 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto contratado, sob pena de rescisão contratual e das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Sexta da Ata de Registro de Preço nº 700/2010.

Brasília, 04 de janeiro de 2011.